



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Monsenhor Otávio - CEP 62.930-000 - Limoeiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2025 SSS-LIM/CAE-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

OFERTA DE AUXÍLIO ÓCULOS - 2025.1

1ª Oferta

1. Definição do auxílio óculos

1.1 Auxílio estudantil destinado a subsidiar todas ou uma parte das despesas de aquisição de óculos ou lentes corretivas de distorções ópticas, no valor de até R\$ 886,56.

1.2 Trata-se de um auxílio ao estudante em situação de vulnerabilidade social, com renda per capita de até um salário mínimo, concedido mediante inscrição no Sistema Informatizado de Auxílios do IFCE, disponível através do site www.sisae.ifce.edu.br, após análise e parecer social do assistente social.

2. Público alvo

2.1 Estudantes regularmente matriculados/as nos cursos técnicos (integrado e subsequente) e superiores do IFCE Campus Limoeiro do Norte com renda per capita de até 1 salário mínimo e em situação de vulnerabilidade social.

2.2 Estudantes do curso à distância de informática para internet.

3. Dos requisitos de participação

3.1 Observar as exigências desta Nota Informativa

3.2. Estar matriculado no semestre em curso e com situação de matrícula "cursando";

3.3. Estar matriculado em no mínimo 12 créditos, salvo as exceções previstas no Regulamento de Auxílios Estudantis, podendo ser consultado no site ifce.edu.br/limoeiro, aba assuntos estudantis.

3. Documentação exigida

3.1 Comprovar a necessidade de uso de óculos ou lentes corretivas por meio da apresentação de prescrição médico-oftalmológica, com validade de até 6 meses;

3.2 Apresentar 03 (três) orçamentos emitidos por óticas distintas dos quais prevalecerá o menor preço para análise e concessão do valor do auxílio. Nos orçamentos deverão constar CNPJ do estabelecimento comercial, assinatura e carimbo do gerente (Modelo disponível no ANEXO IV).

3.3 Para os membros da família que possuem **RENDA FORMAL**: Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar, **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta

Nota Informativa, considerando a data de emissão do documento. Consultar orientações descritas no Anexo I - Documentos comprobatórios da situação de emprego e renda formal.

3.4 Para os membros da família, inclusive o estudante, que **NÃO POSSUEM RENDA OU RENDA INFORMAL**: Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos (Anexo II - Declaração da condição de trabalho e renda dos membros do grupo familiar);

3.5 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Nota Informativa, considerando a data de emissão do documento;

3.6 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (Anexo III).

3.7 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento, contendo **nome do/a titular e data de emissão**. Caso não seja possível apresentar esse documento pode ser anexado o comprovante de inscrição no Cadastro Único, contendo todas as informações da família.

3.8 Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

3.9 Caso o/a estudante deseje, pode apresentar recibo de pagamento de consulta oftalmológica no ato da inscrição. Se houver disponibilidade orçamentária, o valor do auxílio-óculos poderá ser acrescido em até 30% do orçamento apresentado. O acréscimo do valor será mediante a análise do assistente social e a disponibilidade orçamentária. Esse documento deve ser colocado no SISAE no campo "Consulta" juntamente com a consulta oftalmológica.

4. Inscrição

4.1 Os/as estudantes deverão se inscrever, no período de 11/06 a 30/06/2025, atentando para o seguinte passo a passo: a inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

4.1.1 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 30 de junho de 2025, para que a mesma conste no sistema;

4.1.2 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site <https://suap.ifce.edu.br>, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

4.1.3 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

4.1.4 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

4.1.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

4.2 As inscrições deve ser realizadas pelo estudante no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas e anexando as documentações solicitadas no item 3 desta nota informativa.

4.3 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

4.4 A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

4.5 Somente caberá recurso para a correção de documentos nos casos de indeferimento por motivo de rasura em documento, documento ilegível ou com informações incompletas e/ou desatualizadas.

5. Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação da Nota Informativa de Oferta de Auxílio óculos 2024.1	11/06/2025	ifce.edu.br/limoeiro
Inscrições	11/06 a 30/06/2025	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental e socioeconômica	01 a 14/07/2025	Serviço Social
Resultado parcial através do parecer social	15/07/2025	www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado parcial	16/07/2025	www.sisae.ifce.edu.br

Resultado Final	18/07/2025	www.sisae.ifce.edu.br
-----------------	------------	--

5.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar todos os passos do processo através do endereço sisae.ifce.edu.br, clicando na aba “Acompanhamento de inscrição”.

5.2 Caso não tenhamos recursos financeiros no momento da análise do pedido, a solicitação ficará em lista de espera.

6. Interposição de recurso

6.1 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos, que não sejam os exigidos no item 3 desta nota informativa, para embasar o seu pedido de revisão.

6.2 Para interpor recurso, o candidato precisa entrar no endereço eletrônico sisae.ifce.edu.br dentro do prazo estabelecido.

7. Aprovação do pedido de auxílio óculos

7.1 As solicitações de auxílio óculos serão analisadas e classificadas de acordo com os critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos no Regulamento de Auxílios Estudantis (Resolução nº24 de 01 de março de 2023 CONSUP/IFCE).

7.2 Após as análises, os pedidos serão atendidos por ordem de classificação, considerando a ordem decrescente na tabela de critérios de vulnerabilidade socioeconômica.

7.3. Serão atendidos aqueles estudantes que preencherem mais critérios de vulnerabilidade socioeconômica até o limite orçamentário. Os demais ficarão em Lista de Espera, válida durante a vigência do semestre 2025.1.

8. Comprovação do auxílio óculos

8.1 Após recebimento do auxílio, o estudante tem até 60 dias para comprovar a aquisição de óculos ou lentes corretivas de distorções ópticas, através de nota fiscal ou cupom fiscal. Não será aceito a comprovação por meio de recibo ou outro documento que não seja nota fiscal/cupom fiscal.

8.2 O cupom fiscal e/ou nota fiscal deverá ser submetido pelo/a estudante na aba documentos do SISAE. Caso contrário, o estudante deverá devolver o recurso por meio de GRU emitida pela Instituição.

9. Disposições Finais

9.1 Para atendimento das solicitações desta oferta de auxílio óculos será utilizado o valor inicial de R\$ 6.800,00 oriundo da fonte orçamentária 2994 - Assistência ao Estudante/bolsas-auxílio.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social e pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus Limoeiro do Norte.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Diniz Lima Vieira Arruda, Assistente Social**, em 09/06/2025, às 13:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Rebecca Fernandes Rocha, Assistente Social**, em 10/06/2025, às 15:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7508259** e o código CRC **ABFBF3AA**.

23260.002568/2025-66

7508259v16